

PROJETO DE LEI

Expediente PM 042/2004

CM 105/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI 042/2004**

**Autoriza servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo a realizarem curso de formação específica e dá outras providências.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

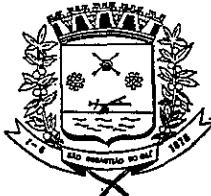
**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo a participação no curso de formação específica de licenciatura em Pedagogia: docência para Educação Básica, Séries Iniciais do Ensino Fundamental a distância, através do Núcleo da UCS em São Sebastião do Cai da Universidade de Caxias do Sul, conforme convênio firmado entre a Administração Municipal e a Universidade, desde que o conteúdo programático esteja correlacionado às atribuições do cargo fixado em lei.

**§ 1º** O Poder Executivo subsidiará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total das mensalidades diretamente à instituição de ensino.

**§ 2º** A autorização será precedida de assinatura pelo servidor, de termo de compromisso, pelo qual se obrigue, uma vez concluído o período do curso, a continuar servindo ao Município por prazo não inferior ao dobro do benefício concedido.

**§ 3º** O não cumprimento do estipulado no parágrafo anterior implicará, sob pena de responsabilidade, na obrigação do servidor em recolher aos cofres públicos do município as importâncias correspondente ao benefício obtido, devidamente corrigidas monetariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

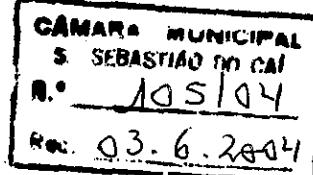
§ 4º Havendo maior número de servidores interessados, do que o número de 10 (dez) candidatos por semestre, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Interesse público;
- b) Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal, desde que tenha tempo suficiente para realizar todo o curso antes de sua aposentadoria;
- c) Disponibilidade financeira;
- d) Classificação na instituição executora do respectivo curso.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para que os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo possam realizar curso de formação específica, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, desde que o conteúdo programático esteja correlacionado às atribuições do cargo fixadas em lei e for de interesse relevante para a administração pública.

Salientamos que a busca da eficiência do servidor, por certo, transita pela oportunização, pelo Poder Público respectivo, de cursos de formação e de aperfeiçoamento.

O curso de licenciatura em Pedagogia: docência para Educação Básica, Séries Iniciais do Ensino Fundamental se constituiu em uma forma de aperfeiçoar nossos servidores municipais efetivos, na área da educação. Inicialmente estamos oferecendo até 10 (dez) vagas subsidiadas em 50% pelo município.

Embora os municípios estejam desobrigados a instituírem escolas especificadas, terão que treinar os servidores, mediante convênio, cursos, estágios, etc. Portanto, o propósito tem previsão constitucional e se adequa com o espírito da reforma administrativa (Emenda Constitucional nº 19).

É necessária a existência de autorização legislativa que estabeleça, de forma objetiva, quais os critérios para que o servidor possa se habilitar ao curso pretendido devendo guardar esta perfeita vinculação com a atividade funcional exercida no cargo de provimento efetivo que ocupa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

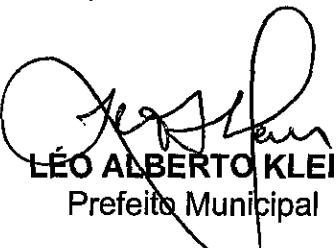
A Administração vai garantir o seu investimento, fazendo com que o servidor beneficiado se comprometa, através de um termo de compromisso, a manter vínculo jurídico com o Município por um período suficiente a recuperação do investimento realizado, ressalvada a hipótese de resarcimento da despesa em caso de rescisão.

Ressaltamos que o Executivo subsidiará 50% do curso e o restante ficará a cargo do servidor.

O curso que está sendo oferecido, e a administração tem interesse, é o de Licenciatura em Pedagogia.

Face às considerações e certos de que os nobres edis zelam pela eficiência e melhoria da qualidade no serviço público, contamos com a aprovação do presente Projeto nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 de junho de 2004.

  
LÉO ALBERTO KLEIN  
Prefeito Municipal